



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°49/2019 Validade 20/07/2019 a 20/07/2020

O Município de RIO NOVO, neste ato representado pelo Sr. ORMEU RABELLO FILHO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR, com interveniência do Sr(a), Ricardo Franco Gentile, e a empresa JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na rua FERNANDES TOURINHO, n° 999, SL 202, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, 30.112-002, devidamente cadastrada no CNPJ n° 18.985.386/0001-01, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 012/2013e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 051/2019, Pregão Presencial n° 026/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa para prestação de serviço de Realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de referência/Especificações Técnicas - Anexo I, Pregão n° 051/2019, Edital 026/2019.

Item	Objeto	Valor estimado de recuperação com base no orçamento do município.	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado	Remuneração máxima a ser paga com base no valor previsto a ser recuperado
1	Realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes neste termo de referência, Anexo I.	R\$ 5.850.000,00	R\$0,20	R\$1.170.000,00

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 051/2019, Edital n° 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 5 (cinco) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.

3.2 - Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.

### DADOS BANCÁRIOS DA FORNECEDORA PARA PAGAMENTO

Banco : BRASIL  
Agência : 2582-8  
Conta : 65008-0

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

#### 4.1 - DA ENTREGA E/OU SERVIÇO

4.1 - A entrega/serviço será de forma parcelada dentro da vigência do registro de preços, sem valor mínimo estipulado.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega/serviço será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

### NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE F FORNECEDORA/PRESTADORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA classificada em 1º lugar nos itens do certame supra numerado.

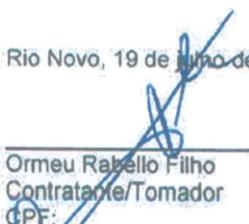
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 012/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis; Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

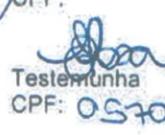
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Rio Novo, 19 de julho de 2019

  
Ormeu Rabello Filho  
Contratante/Tomador  
CPF:

  
Testemunha  
CPF: 118.680.926-40

  
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratada/Prestadora  
CPF:

  
Testemunha  
CPF: 05700920603

18.985.386/0001-01  
Insc. Estadual ISENTA  
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202  
B. Lourdes - CEP 30.112-003  
BELO HORIZONTE - MG



**JACQUELINE  
DE PAULA  
BARBOSA**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA

Prefeitura Municipal  
de Rio Novo

126  
1

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita na OAB/MG 5.697 e no CNPJ sob o n. 18.985.386/0001-01, com sede na Rua Fernandes Tourinho, 999 – sala 202, Lourdes, Belo Horizonte/MG 30112-002, representada pela Dra. Jacqueline de Paula Barbosa, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n. 85.647, CPF 997.432.566-87, RG M-6.996.846 SSP/MG, com endereço na sede a empresa.

**OUTORGADO: RICARD FRANCO GONTIJO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 392.021.006-91 e RG M-2.067.115, com endereço comercial na Av. Waldomiro Lobo, 268, Guarani, Belo Horizonte/MG – CEP.: 31814-620.

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representar o outorgante junto a qualquer Prefeitura Municipal, podendo participar de licitações em qualquer modalidade, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar todas as declarações anexas ao Edital, especialmente, declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e de Habilitação, bem como Declaração de Microempresa, assinar contratos e aditivos e praticar todos os demais atos pertinentes a qualquer certame em nome da outorgante e mais o que for lícito e necessário ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom firme e valioso, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte os poderes que lhe foram conferidos. A presente procuração tem validade indeterminada.

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2019.

2ª OFÍCIO NOTAS  
SANTA LUCIA-MG

  
Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia  
Jacqueline de Paula Barbosa  
Outorgante



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°49/2019  
Validade 20/07/2019 a 20/07/2020

O Município de RIO NOVO, neste ato representado pelo Sr. ORMEU RABELLO FILHO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR, com intervenção do Sr(a) JACQUELINE DE PAULA BARBOSA, e a empresa JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na rua FERNANDES TOURINHO, n° 999, SL 202, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, 30.112-002, devidamente cadastrada no CNPJ n° 18.985.386/0001-01, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 012/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 051/2019, Pregão Presencial n° 026/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa para prestação de serviço de Realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de referência/Especificações Técnicas - Anexo I, Pregão n° 051/2019, Edital 026/2019.

Item	Objeto	Valor estimado de recuperação com base no orçamento do município.	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado	Remuneração máxima a ser paga com base no valor previsto a ser recuperado
1	Realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes neste termo de referência, Anexo I.	R\$ 5.850.000,00	R\$0,20	R\$1.170.000,00

## SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 051/2019, Edital n° 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 5 (cinco) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.

3.2 - Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.

## DADOS BANCÁRIOS DA FORNECEDORA PARA PAGAMENTO

Banco : BRASIL  
Agência : 2582-8  
Conta : 65008-0

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone (32) 3274-1228

Prefeitura Municipal  
de Rio Novo

Nº 128

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

#### 4.1 - DA ENTREGA E/OU SERVIÇO

4.1 - A entrega/serviço será de forma parcelada dentro da vigência do registro de preços, sem valor mínimo estipulado.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega/serviço será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5 - A Secretária terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

Prefeitura Municipal  
de Rio Novo

fis/nº 129

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

### NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

- 9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA classificada em 1º lugar nos itens do certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 012/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Rio Novo, 19 de julho de 2019

Ormeu Rabello Filho  
Contratante/Tomador  
CPF:

  
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratada/Prestadora  
CPF:

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:

18.985.386/0001-01  
Insc. Estadual ISENTA  
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Rua Fernandes Tourinho, 999 - SL 202  
B. Lourdes - CEP 30.112-003  
BELO HORIZONTE - MG